LEI N.º 5.712, DE 28 DE OUTUBRO DE 2010

ALTERA REDAÇÃO DO ARTIGO 1º, DA LEI N.° 4.746, DE 11 DE NOVEMBRO DE 1998, DISPONDO ANTONIO LUIZ COSTA COMO BENEFICIÁRIO DA DOAÇÃO DO LOTE N.° 29 DA QUADRA 264 A

A Prefeita do Município de Frutal, com a competência que lhe é atribuída pela Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte Lei decretada pela Câmara Municipal de Frutal:

Art. 1º O art. 1º, da Lei n.º 4.647, de 11 novembro de 1998, que passa a vigorar com a seguinte modificação:

"Art. 1º...

...

X – do bairro Cidade Jardim:

d) da quadra 264 – A:

11) o lote n.º 29, com área de 144,00 m², a ANTONIO LUIZ COSTA.

..."

Art. 2º Revogando as disposições em contrário, esta lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Frutal

Aos 28 de outubro de 2010 123 anos de Emancipação do Município de Frutal

MARIA CECÍLIA MARCHI BORGES